

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001 EDITAL DE CHAMAMENTO

PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM STARTUPS INOVA – 4ª Edição

SEÇÃO I - CHAMAMENTO

1. INTRODUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FASES

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (“Sebrae/SC”), em conjunto com a BOSSA NOVA INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO S/A (“Boss Invest”), torna público o presente Chamamento e convida os interessados a apresentar projetos para participação no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto no **ANEXO I - Termos e Condições de Participação no Programa Inova – 4ª Edição**, infra, parte integrante deste Edital.

1.2 O que se percebe é a crescente tendência de mercado em procurar startups para agregar serviços, melhorar processos, ganhar sinergias e avançar em mercados. Nesse sentido, o presente Edital visa promover o desenvolvimento do ecossistema por meio da colaboração com startups.

1.3 O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, cujo Edital ora publicado e toda e qualquer alteração serão disponibilizados no site oficial do programa inovastartups.com.br, tem por objetivo principal a seleção para investimento, de startups nacionais, com atuação voltada para solucionar questões do mercado, inclusive, todo e qualquer serviço acessório.

1.4 O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** tem previsão de duração de, aproximadamente, 11 (onze) meses, passíveis de modificação, ao longo dos quais serão realizadas as inscrições das startups, a seleção e os respectivos acompanhamentos.

1.5 O processo de seleção consistirá na identificação e entrevistas realizadas por videoconferência das startups inscritas no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, para a seleção daquelas que poderão receber investimento e integrarão o ecossistema da Bossa Invest e do Sebrae/SC.

1.6 As startups serão avaliadas e receberão investimento conforme acordado entre as partes, respeitando o estágio de investimento de seed e pré-seed.

1.7 O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** será estruturado em 03 (três) fases. Estas fases serão apartadas por estágios específicos de seleção em que as startups participantes serão avaliadas e selecionadas (ou não) para receber o investimento da fase seguinte, nos termos do Cronograma, que será divulgado, oportunamente, no site do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

1.8 Decorrido o prazo de inscrições, será feita a seleção das startups participantes, nos termos deste Edital. A seleção será realizada nos termos do item 1.5 deste Edital, sendo que, das startups inscritas, serão anunciadas até 25 (vinte e cinco) startups para ingressar na FASE 1, a exclusivo critério da Comitê de Investimentos.

1.9 Para ingressar na FASE 1, as startups deverão apresentar o documento disposto no **ANEXO II - TÍTULO PRIVADO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, ADESÃO AO PROGRAMA INOVA – 4ª Edição E OUTRAS AVENÇAS**, devidamente assinado, de forma digital, pelas devidas partes e intervenientes anuentes. Por este documento, as startups selecionadas poderão receber até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), passíveis de conversão em percentual de participação societária nas startups, a exclusivo critério da Bossa Invest, conforme abaixo:

	INVESTIMENTO	PARTICIPAÇÃO	VALUATION
TRANCHE 1	Até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Variável conforme o valuation negociado	Negociável até R\$ 15.000.000,00
TRANCHE 2	Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Variável conforme o valuation negociado	Negociável até R\$ 15.000.000,00
TRANCHE 3	Até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Variável conforme o valuation negociado	Negociável até R\$ 15.000.000,00

1.10 Os valores das tranches mencionadas no quadro acima são estimados e poderão ser pagos de forma parcelada ou não.

1.10.1 Eventualmente, poderá ser negociado, com cada uma das startups, desde a Tranche 1, as condições de aporte para as demais tranches (Tranche 2 e Tranche 3), caso venham a ser aprovadas.

1.10.2 Poderá, ainda, ser aportada quantia distinta das estipuladas na tabela acima, conforme negociação com cada startup.

1.11 Uma equipe de tração desenvolverá, em conjunto com a startup, cronograma físico-financeiro para orientar a aplicação dos valores recebidos.

1.12 Na FASE 1 do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, todos os encontros serão realizados por vídeo conferência, com mentores e possíveis parceiros comerciais. Após as atividades desenvolvidas, no prazo de 01 (um) mês, até 15 (quinze) startups serão selecionadas para receber o investimento da FASE 2 do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

1.12.1 É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) representante de cada startup em cada encontro presencial eventualmente agendado para a FASE 1, sob pena de exclusão da startup do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

1.13 Durante a FASE 2, as startups participantes receberão acompanhamento online, sendo realizados relatórios diagnósticos mensais. A princípio, serão realizados 07 (sete) encontros presenciais, com duração de até 02 (dois) dias cada, além de confraternizações, ao longo do prazo de 04 (quatro) meses. Os encontros serão realizados, preferencialmente, na região metropolitana de Florianópolis/SC ou em local a ser definido pela Bossa Invest.

1.13.1 A presença de, no mínimo, 01 (um) representante de cada startup em todos os encontros presenciais da FASE 2 é obrigatória, sendo a ausência da startup em qualquer encontro passível de sua exclusão do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

1.14 Ao final da FASE 2, no mínimo 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) startups, serão selecionadas para receber o investimento da FASE 3 do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, bem como para receberem tração, exclusivamente em ambiente online, pelo prazo de 01 (um) mês.

1.15 É facultada a escolha de startups além do limite máximo destacado no item 1.14 para o recebimento de investimento, contudo sem que estas participem da tração prevista na FASE 3.

1.16 Durante a FASE 3, as startups receberão mentorias individuais, voltadas para o crescimento e escala dos negócios.

1.17 Os direitos de participação societária oriundos dos valores recebidos do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** pelas

startups não causarão diluição entre si, mesmo que os respectivos aportes financeiros estejam temporalmente apartados. Deste modo, caso a startup receba a totalidade do valor, qual seja, de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o titular do instrumento celebrado nos termos do **ANEXO II** terá o direito de converter seu investimento em participação societária na startup.

1.17.1 Os sócios responsáveis pelo veículo de investimento que viabilizará o **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, dentre eles a Bossa Invest, , deterão o direito de preferência na aquisição da startup, nos mesmos termos e condições de proposta realizada de boa-fé por terceiro.

1.18 No decorrer do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, poderão ser promovidos encontros mensais para os participantes, bem como atividades abertas ao público em geral. Todos os eventos serão previamente divulgados.

1.19 A Bossa Invest, o Sebrae/SC, ou terceiros por eles autorizados, podem, ainda, no decorrer do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, entrar em contato com os membros ou startups que realizarem a inscrição para participação do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, com o intuito de estabelecer um relacionamento, através dos meios de comunicação disponibilizados no ato da inscrição. Referido contato poderá ser feito ainda que a startup não seja selecionada para participar do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

1.20 Parte dos recursos aportados no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** deverão ser investidos obrigatoriamente em empresas com matriz ou filial no Estado de Santa Catarina.

2. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins do Edital, serão observadas as seguintes definições, independentemente de serem grafadas em maiúsculo ou minúsculo, negrito ou não, ou de serem indicadas no singular ou plural, masculino ou feminino:

i. Participação no Equity: Percentual pré-definido de participação societária na startup, passível de aquisição nos termos deste Edital, cujo número correspondente de quotas/ações será computado na época do efetivo ingresso na startup. A participação será relativa ao equity (capital social total) da startup;

ii. Intervenientes Anuentes: Representantes, membros da Equipe e da startup, investidores e demais terceiros cujos direitos intervenham ou possam vir a interferir na participação da startup no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, no recebimento de valores ou na aquisição de Participação no Equity;

iii. Representantes: Dentre os membros da Equipe, grupo de representantes indicado no ato de inscrição, como representantes da Equipe e da startup no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**;

iv. Spinoffs: Startup dentro de uma empresa já consolidada, ou de outra startup, oriunda da decisão, ainda que não expressa, de explorar um novo produto ou serviço e/ou time de empreendedores ligados à empresa ou grupo anterior, e que se propuseram a resolver algum desafio e/ou otimizar processos ou serviços do mercado. Caso a startup seja uma spinoff, a inscrição deverá conter organograma da empresa da qual a spinoff faz parte, individualizando a parcela da atividade, pessoas e investimentos inscritos no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, vez que a empresa que for sua titular deverá receber o investimento e, por conseguinte, garantir Participação no Equity;

v. Startups: empresas registradas no CNPJ e no registro de comércio competente, além de spinoffs, enquanto projetos que tenham sido inscritos e selecionados para participar do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**; e

vi. Equipe: grupo de participantes inscritos para participar, pela startup, do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

2.2 Este Edital tem por objetivo selecionar em torno de 25 (vinte e cinco) startups nacionais, com inovação aplicada ao produto e/ou serviço oferecido, e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto econômico,

preferencialmente escalável. Todas as startups inscritas deverão ter sua atividade voltada para solucionar questões do mercado, inclusive, todo e qualquer serviço acessório.

2.2.1 A startup precisará já ser formalizada e registrada perante o CNPJ e deverá ser, necessariamente: (i) sociedade empresária de responsabilidade limitada; ou (ii) sociedade anônima de capital fechado; ou (iii) empresário individual; ou (iv) microempreendedor individual.

2.2.1.1 Quaisquer pagamentos serão realizados somente em conta bancária de titularidade de startup, regularmente inscrita perante o CNPJ.

2.3 O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** tem por objetivo:

- a. Conectar o ecossistema de startups com o mercado, propiciando interações frutíferas que tenham potencial de criar valor para a sociedade, contribuindo para a diversificação e avanço da economia nacional e internacional;
- b. Ser fator decisivo no estímulo ao desenvolvimento de um novo mercado, criando sistema favorável ao desenvolvimento, escala e comercialização de tecnologias que tenham a inovação como característica principal;
- c. Contribuir efetivamente com o esforço de transformação de tecnologias em modelos de negócios viáveis;
- d. Preparar os novos players do mercado, surgidos ou desenvolvidos a partir do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** para os desafios, possibilitando que se tornem empresas de fato competitivas e que atendam à demanda e desafios dos usuários;
- e. Apoiar o amadurecimento das startups direta e indiretamente envolvidas no programa, propiciando desenvolvimento;
- f. Conectar as Equipes direta e indiretamente participantes do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** a outros ecossistemas, times, clientes, fornecedores e parceiros que possam contribuir mutuamente;
- g. Oferecer aos participantes networking vasto e diversificado; e
- h. Possibilitar o surgimento de casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e multiplicador.

2.4 Para participar do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, a startup deverá de disponibilizar a participar do processo de seleção de investimento.

2.5 A startup que comprovar já ter recebido investimentos anteriores à publicação do presente Edital, e o aporte financeiro tenha sido de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), poderá receber o investimento no referido valuation comprovado, limitado, contudo, ao valuation de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3. STARTUPS ELEGÍVEIS

3.1 São consideradas elegíveis as inscrições nacionais e internacionais de startups que, cumulativamente, atendam aos seguintes critérios (condições eliminatórias):

- i. cuja Equipe seja composta por, pelo menos, 02 (duas) pessoas;
- ii. que tenham, no mínimo, 02 (dois) Representantes. Os Representantes deverão dedicar-se integralmente à startup, e deverão ter ampla disponibilidade e autonomia de decisão para, individualmente ou em conjunto, participar da rotina do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** e da tração oferecida, bem como representar a startup e tomar decisões a ela referentes no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**;

- iii. que seus Representantes sejam legalmente capazes, sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em situação regular no Brasil durante todo o período de participação no programa, e que possam exercer atividade de administrador e constituir sociedade em território nacional;
- iv. que sejam registradas perante o CNPJ;
- v. que entre os Representantes, pelo menos um membro seja ou se torne sócio, via ingresso no contrato social ou na hipótese de transformação do tipo societário da startup, e que os demais Representantes e membros da Equipe possuam vínculo formal com a startup, como contrato de trabalho, parceria, prestação de serviços, vesting ou qualquer outro, formalizado e contabilizado pela startup na forma da legislação vigente; e
- vi. que a startup busque validar e inserir no mercado uma solução ou tecnologia de alto impacto pertinente ao setor em que se dedica.

3.1.1 As assinaturas de que trata este item deverão ser realizadas via plataforma de assinatura eletrônica (clicksign ou plataforma similar, a ser indicada, cujo e-mail com instruções de assinatura será encaminhado para o endereço de e-mail de todos os signatários).

3.1.2 Para participar do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, a startup e os Representantes deverão apresentar todas as informações necessárias para a identificação de eventuais Intervenientes Anuentes, responsabilizando-se perante a Bossa Invest e terceiros por quaisquer informações inverídicas ou omissões.

3.1.3 A startup que tiver recebido investimentos anteriores à publicação deste Edital, ou receber investimentos durante qualquer etapa do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, deverá listar todos os investidores como Intervenientes Anuentes no Título Privado Conversível em Participação Societária e seus possíveis termos aditivos, respondendo a startup e seus Representantes em caso de omissão.

3.2 A Equipe e, especificamente, os Representantes, assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, todos os requisitos estabelecidos neste Edital, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes e a Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

3.2.1 Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato à Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** e aos agentes responsáveis pela Equipe e, caso represente irregularidade em relação aos termos deste Edital, deverá ser regularizada no prazo concedido pela Bossa Invest, sob pena de exclusão do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, a critério exclusivo da Bossa Invest.

4. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 As startups deverão ser cadastradas e submetidas de forma gratuita, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição, com link disponível no endereço inovastartups.com.br.

4.1.1 Não serão disponibilizados quaisquer outros meios para preenchimento ou entrega do formulário de inscrição, que não poderá ser apresentado fisicamente ou fora do prazo, sob pena de desconsideração.

4.1.2 O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade da Equipe.

4.1.3 Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes startups, todos serão desclassificados.

4.1.4 O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da startup e da Equipe, que subsidiarão o processo de seleção inicial do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

4.1.4.1 Quaisquer alterações na Equipe, ou alterações de Representante, deverão ser imediatamente comunicadas a Bossa Invest e aos agentes responsáveis pela Equipe.

4.1.5 As dúvidas encaminhadas serão respondidas por e-mail, e as mais frequentes publicadas em FAQ no site do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

4.1.6 Eventuais modificações no Edital, decorrentes das dúvidas encaminhadas, serão publicadas no site do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

5. CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1 Cada startup deverá apresentar seu projeto, por meio do formulário eletrônico de inscrição e seus anexos, disponíveis no site oficial do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, inovastartups.com.br.

5.2 É recomendável, e será considerado para o julgamento das propostas, a observação das seguintes características na startup:

1. solução inovadora, digital e escalável;
2. tempo de fundação;
3. grau de viabilidade de mercado;
4. número de clientes e parcerias;
5. faturamento anual;
6. MRR (Receita Mensal Recorrente); e
7. Perfil/histórico das pessoas que compõe a Equipe.

5.2.1 As startups que não apresentarem as informações obrigatórias de que tratam os itens anteriores, serão desclassificadas.

5.2.2 À inscrição da startup poderão ser anexados vídeos, apresentações e documentos complementares. Todas as informações essenciais deverão constar do formulário eletrônico.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A condução do processo seletivo é de responsabilidade da Bossa Invest, em conjunto com o Sebrae/SC, e será realizado por comitê julgador, que deverá apreciar, na seguinte ordem, em etapas subsequentes e eliminatórias:

- i. Enquadramento dos documentos e informações submetidos às exigências deste Edital;
- ii. Avaliação qualitativa e quantitativa dos critérios explicitados neste Edital;
- iii. Entrevista online, a ser comunicada aos proponentes;
- iv. Negociação de valuations e análise econômica; e
- v. Comitê de avaliação.

6.2 Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais, cuja omissão poderá, a critério do comitê julgador, eliminar a startup.

6.3 A entrevista será agendada pela Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, e informada aos membros da Equipe, e deverá contar com a presença de todos.

6.4 Para classificação e ingresso na FASE 1 do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, serão solicitadas informações e dados adicionais, incluindo dados pessoais (nome completo, carteira de identidade, passaporte, CPF, profissão, estado civil, regime de casamento, se aplicável, endereço completo).

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção das startups será publicado na página do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, no endereço disponível no inovastartups.com.br, de acordo com o Cronograma estimado:

ETAPA	DATA
Prazo para submissão de propostas	De 16/08/24 até 11/11/24
Análise e seleção dos projetos	De 12/11/24 até 31/12/24
Entrevistas	De 01/12/24 até 31/12/24
Divulgação dos resultados	Até 15/01/25
Assinatura do Título Privado Conversível em Participação Societária	Até 20/02/25
FASE 1	De 01/03/25 até 31/03/25
FASE 2	De 01/05/25 até 31/08/25
FASE 3	De 01/10/25 até 31/10/25

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS MEMBROS DAS EQUIPES SELECIONADAS

8.1 Após a divulgação dos resultados, os Representantes das startups selecionadas serão convocados para, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, encaminhar via e-mail, sob pena de desclassificação, cópia digitalizada integral de documento de identidade válido em território nacional (carteira nacional de estrangeiro, no caso de estrangeiro) e CPF.

- 1.** Os membros da Equipe responsabilizam-se, com exclusividade e, inclusive, pelos custos decorrentes da obtenção e manutenção dos documentos de identificação.
- 2.** Caso seja verificado, a qualquer momento, que algum dos documentos dos membros da Equipe não é válido, o participante e a startup poderão ser imediatamente desligados do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, por descumprimento das normas internas, sem que lhes seja devido qualquer valor ou continuação de aceleração.
- 3.** Na hipótese de desligamento de participante ou startup, a organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra startup, que voltará a integrar o programa na fase em que estiver. A Equipe da nova startup será notificado para, em 05 (cinco) dias corridos, ingressar no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

8.2 Poderão ser solicitados documentos e informações adicionais sobre as startups e membros da Equipe, a partir

da divulgação dos resultados para análise, bem como a qualquer momento durante o **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**. A ausência das informações solicitadas poderá implicar na eliminação da startup do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

8.3 Em casos de desclassificação ou de desistência da participação de startups selecionadas antes do início da FASE 1, poderão, a critério da Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, poderá, a seu critério, convocar as próximas startups enquadradas e julgadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

9. IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL

9.1 O resultado do Edital não é passível de impugnação.

10. RECURSOS

10.1 Não são passíveis de recursos os resultados deste Edital.

11. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DESTE CHAMAMENTO

11.1 O presente Chamamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, seja por motivo de interesse privado, público ou exigência legal, independentemente de fundamentação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, seja das startups, dos membros da Equipe ou de quaisquer terceiros.

11.2 O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** se reserva ao direito de modificar os termos do presente Edital, a qualquer tempo, incluindo os prazos de duração de cada Etapa, ampliação do número de startups selecionadas para cada Etapa e quaisquer outras alterações.

11.2.1 Em qualquer hipótese, a modificação deste Edital não outorgará a nenhuma participante o direito de se retirar do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, salvo se for comprovado, a critério exclusivo da organização, que a alteração impossibilita a participação da startup no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

11.3. Qualquer alteração será publicada no site oficial do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, inovastartups.com.br.

12. VALORES

12.1 As startups participantes do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** farão jus à tração correspondente à fase em que estiverem. Ademais, poderão receber até os seguintes valores, nos termos do **ANEXO II**:

(i) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se participarem da FASE 1;

(ii) Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), se selecionadas para receberem o investimento da FASE 2; e

(iii) Até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); se selecionadas para receberem o investimento da FASE 3.

12.2 As startups participantes do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** desde já se comprometem, de forma irrevogável e irretratável, a receber os valores e a participar do programa, quando selecionadas.

13. ANEXOS

13.1 Compõem o presente Edital, na qualidade de anexos, os seguintes documentos:

(i) **ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**; e

(ii) **ANEXO II – TÍTULO PRIVADO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, ADESÃO AO PROGRAMA INOVA – 4ª Edição E OUTRAS AVENÇAS.**

13.2 A Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** se reserva o direito de dirimir qualquer conflito entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou dos anexos, entre si.

14. FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital de Chamamento, o foro competente é o da Comarca de São Paulo, SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INOVA – 4ª Edição

1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

1.1. O PROGRAMA INOVA – 4ª Edição apoiará as startups por meio de:

- a) aporte de valores para as startups participantes do programa;
- b) tração realizada por meio de metodologia de conexão mercadológica, mentoria e de tração de negócios;
- c) promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de startups; e
- d) mentorias com especialistas.

1.2. As startups participantes comprometem-se a dedicar-se, nos termos deste Edital, cumprindo com todos os requisitos aqui estabelecidos, bem como a outorgar, nos termos deste Edital e de seu **ANEXO II**, o direito de crédito passível de conversão em equity.

1.3. As atividades do PROGRAMA INOVA – 4ª Edição ocorrerão, durante a FASE 1 e FASE 2, no Brasil, preferencialmente na região Metropolitana de Florianópolis, e serão desenvolvidas em língua portuguesa e/ou inglesa, conforme definido pela equipe gestora do PROGRAMA INOVA – 4ª Edição.

1.4. Nas atividades presenciais será exigida a presença de, pelo menos, 01 (um) dos Representantes da startup. A equipe de tração poderá, a exclusivo critério da Organização do PROGRAMA INOVA – 4ª Edição, solicitar a participação de todos os Representantes ou membros da Equipe, em determinadas atividades.

1.5. O PROGRAMA INOVA – 4ª Edição terá atividades obrigatórias a serem cumpridas pelas Equipes de cada startup, de acordo com a fase e conforme definido pelo PROGRAMA INOVA – 4ª Edição.

1.6. O encaminhamento de inscrição para participação no PROGRAMA INOVA – 4ª Edição implica a irrevogável e irretratável concordância com a integralidade dos termos deste Edital.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. A participação no PROGRAMA INOVA – 4ª Edição será ratificada mediante assinatura eletrônica, pela startup, seus Representantes e eventuais outros Intervenientes Anuentes do documento constante do **ANEXO II** do Edital.

2.2. A obtenção de visto adequado e a regularização da situação no Brasil são condições necessárias para o início e a formalização da participação dos Representantes e membros da Equipe no PROGRAMA INOVA – 4ª Edição. A obtenção do visto adequado e demais documentos necessários para regular a situação no Brasil será de inteira responsabilidade do

participante, que poderá ser desclassificado do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, em caso de falha.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, após a seleção das startups participantes, adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final da startup, com indicadores de desempenho e bancas examinadoras constituídas para esse fim.

3.2. O **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a) acompanhar as atividades das startups;
- b) atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c) controlar e fiscalizar a utilização dos prêmios concedidos; e
- d) monitorar a participação dos representantes da equipe das startups nas atividades do programa.

3.3. Após o término da participação no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, a Bossa Invest poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.

3.4. Poderão ser solicitados documentos de comprovação financeira e econômica à startup que for gerada ou desenvolvida no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

4. TRANSPARÊNCIA E USO DE IMAGEM

4.1. Os participantes do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** e os membros da Equipe autorizam a Bossa Invest e o Sebrae/SC, ou terceiros por eles designados, desde a submissão de sua proposta, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual encaminhados, visando a divulgar o Programa, a própria startup e os membros da Equipe.

4.2. Durante a participação no programa, os Representantes se obrigam a:

- i. fornecer informações a Bossa Invest e ao Sebrae/SC sobre as atividades da startup;
- ii. apoiar e participar dos eventos do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** para promover os resultados da startup e do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**;
- iii. difundir os resultados da startup de acordo com o requerido pelo **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**;
- iv. promover o **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, de modo a tornar notória a contribuição deste para as atividades da startup;
- v. participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados da startup, quando solicitados pela Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

4.3. Os membros da Equipe se obrigam, durante o período de 05 (cinco) anos após o término da participação no

PROGRAMA INOVA – 4ª Edição, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos da startup, quando solicitados pela Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, sob pena de perda dos benefícios disponibilizados às startups.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

5.1. As startups poderão, a seu exclusivo critério, providenciar o registro dos direitos relativos à propriedade intelectual, marca, etc, no Brasil e no exterior, resultantes de suas atividades, conduzindo o procedimento e suportando as despesas daí decorrentes.

5.1.1. As startups e membros da Equipe desde logo autorizam a Bossa Invest, o Sebrae/SC e seus parceiros a utilizar sua marca para divulgação do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** e atividades relacionadas.

5.2. Os Representantes deverão manter a Bossa Invest e o Sebrae/SC informados sobre toda a tramitação dos registros mencionados no item anterior.

6. SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Bossa Invest e o Sebrae/SC poderão decidir pela suspensão da participação de determinado membro ou startup do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, pelo prazo máximo de 01 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça as atividades regulares da startup ou os requisitos de participação.

6.2. A Bossa Invest e o Sebrae/SC poderão decidir pela exclusão de determinado membro da Equipe ou startup do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, sem prejuízo de outras providências cabíveis, sem que sejam devidos quaisquer valores à startup, aos membros da Equipe ou quaisquer terceiros, por decisão unilateral e não passível de recurso, caso se constate:

- a) que a sua execução é insatisfatória;
- b) que qualquer dos membros da Equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações e regras do programa;
- c) que não é possível atender aos requisitos de participação do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, inclusive em relação ao cronograma físico-financeiro elaborado em conjunto com a equipe de tração;
- d) que a startup requereu ou teve contra si requerido pedido de falência ou ação judicial;
- e) se qualquer de seus membros apresente irregularidade que o impeça de constituir, participar ou administrar sociedade, ou que apresente irregularidade que o impeça de permanecer no Brasil durante a FASE 1 e FASE 2, ou de participar da FASE 3 do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**;
- f) a ausência de membro(s) da startup em qualquer um dos encontros presenciais promovidos pelo **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

6.2.1. Caso ocorra a exclusão da Equipe ou Startup do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**, considerar-se-á vencido antecipadamente o Título Privado Conversível em Participação Societária e quaisquer aditivos celebrados.

6.3. O Representante poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:

- a) inviabilidade da startup;
- b) impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- c) superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- d) não atendimento dos requisitos mínimos de participação; ou
- e) incapacidade de providenciar os recursos necessários à participação presencial no **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

6.3.1. Caso o término antecipado da participação seja solicitado pelo Representante, considerar-se-á vencido antecipadamente o Título Privado Conversível em Participação Societária e quaisquer aditivo celebrado.

6.3.2. O término antecipado será considerado a partir da data de sua aprovação pela Bossa Invest e Sebrae/SC, e o direito de crédito passível de conversão em Participação em Equity permanecerá vigente pelo prazo do Título Privado Conversível em Participação Societária, nos mesmos termos do valor recebido.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Representante a obtenção de permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para as atividades da startup.

7.2. Os Representantes deverão responder por eventuais danos causados pela startup, reconhecendo a ausência de responsabilidade da Bossa Invest, Sebrae/SC e quaisquer parceiros do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

7.3. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência das atividades da startup, qualquer vínculo de natureza empregatícia, tributária ou previdenciária entre a Bossa Invest, Sebrae/SC e ou quaisquer parceiros do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** e a startup, os membros e Representantes da Equipe.

7.4. A Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

7.5. Situações excepcionais serão tratadas individualmente pela Organização do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição**.

7.6. Os membros ou startups que realizarem a inscrição para participação do **PROGRAMA INOVA – 4ª Edição** autorizam que a Bossa Invest ou o Sebrae/SC ou terceiros por eles autorizados a entrem em contato, com o intuito de estabelecer um relacionamento, através dos meios de comunicação fornecidos na inscrição. Este contato poderá ser realizado mesmo que a Startup não seja selecionada para participar do programa.